



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 1.964

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.964

Altera a redação da Resolução nº 14,
de 15 de dezembro de 1.962.-

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Secretaria - da Câmara terão seus valores sempre fixados em função do maior salário mínimo da região, observados os coeficientes abaixo discriminados:

Padrão

1 -	1,45 %
2 -	2,43 %
3 -	3,48 %

Art. 2º - Caso seja alterado o salário mínimo regional, o pagamento de vencimento dos cargos públicos municipais será a partir do dia primeiro (1º) do próximo mês da assinatura do novo salário mínimo regional, garantindo para o mês da respectiva assinatura, dos que percebem importância inferior ao novo salário mínimo regional.

Art. 3º - Para efeito de atribuição do novo padrão, será desprezado do valor básico a fração inferior a Cr\$ 5,00 e sobre o novo padrão básico será incluído as vantagens decorrentes do sistema de atribuição de avanços e gratificação adicional respectiva, de conformidade com a legislação em vigor sendo, também, desprezado do total, a parcela inferior a Cr\$ 5,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CÂMARA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento, em 23 de dezembro de 1.964.-

LUIZA DIAS CASSALES
Presidente

João Antônio Dias Ribeiro
JOÃO ANTÔNIO DIAS RIBEIRO
Secretário